



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO
RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO
CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA
(art. 32, da Lei nº. 13.019/2014)

São Gonçalo do Rio Abaixo, 31 de janeiro de 2024

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social

OSC: Associação de Assistência Social de São Gonçalo do Rio Abaixo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 082440027.2.120000.3.3.50.43.00.00.00 Ficha 677 Fonte 1500

DURAÇÃO: 12 meses

OBJETO DA PARCERIA: Serviço de amparo as famílias em estado de vulnerabilidade social do município de São Gonçalo do Rio Abaixo

1. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA: oferecer as famílias em estado de vulnerabilidade social melhoria na qualidade de vida .

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que a Lei Federal 13.019/2014, estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

Considerando que a referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, estabelecendo diversos critérios para a formalização de parcerias, dentre eles, a regra geral de Chamamento Público.

Considerando a expedição aos 03/03/2020 do Decreto Municipal 048/2020 que alterou o Decreto 184/2017, que regulamenta a lei nº. 13.019/2014 no âmbito do município de São Gonçalo do Rio Abaixo.

Considerando que o inciso VI, do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 prevê a dispensa do procedimento administrativo de Chamamento Público “no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo gestor da respectiva política”.

Considerando que a **Associação de Assistência Social de São Gonçalo do Rio Abaixo** atende aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014 por ser uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não de relevância pública e social, seu Estatuto prevê a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público em caso de dissolução, possui a escrituração contábil e está de acordo com os princípios fundamentais de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO
RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO
CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade,

Cabe salientar ainda, que a entidade apresentou todos os documentos solicitados na Lei nº. 13.019/2014 e encontra-se devidamente inscrita no órgão gestor da respectiva política: Conselho Municipal de Assistência Social cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do Termo de Parceria, sob a modalidade de Colaboração, conforme artigo 2º, VII da Lei nº. 13.019/2014.

Considerando que este repasse financeiro para esta OSC tem como objetivo estimular a cooperação, gerar emprego e renda, além capacitar os beneficiários inseridos no projeto, dando a oportunidade de trabalho e qualificação para famílias do Município.

Além de ceder profissionais para atuar junto ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, fortalecendo assim vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência familiar e comunitária. Diante o exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração de Termo de Colaboração por Dispensa de Chamamento Público, conforme art. 30, Lei Federal nº 13.019/2014.

Norma Aparecida Torres
Secretária Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social
Unidade Gestora